



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Assessoria Técnica - SUDESB/DG/ASTECS

TERMO DE FOMENTO Nº 002/26, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA
BAHIA E A FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, CNPJ nº 14.675.052/0001-72, Inscrição Municipal nº 256.234/001-47, situado à Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado em no Cartório Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 54292, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0001/26, conforme **Processo Administrativo** SEI nº 069.1486.2026.0000585-31 neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**, portador do documento de identidade nº 396519750, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.312.805-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Theocrito Batista nº 53 Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.721-810, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização da “**COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 08/03 a 12/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 183 (cento e oitenta e três) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 459.787,35** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o cronograma de

desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100500020000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - EP Dep. Fátima Nunes

Valor da Despesa: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100500132000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - EP Dep. Ludmila Fiscina

Valor da Despesa: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 27060366600112010500 - Transferência Especial da União - Emenda Impositiva - EC Fed 105/19 art 166A, inc I -Adm. Direta

Valor da Despesa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 304.787,35 (trezentos e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal agência nº 1519, conta corrente nº 000578234199-4, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVI. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.
- XVII- caberá às Organizações apresentar os arquivos à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) nos moldes indicados neste documento, para garantir que a documentação apresentada, especialmente no momento da prestação de contas, não ultrapasse os limites estabelecidos, evitando, assim, a impossibilidade de inserção dos anexos no sistema SEI/SUDESB.

I. Os documentos para tramitação, como ofícios, comunicações, composições, planilhas, bem como outros atos que resultarão na abertura de processos eletrônicos enviados à SUDESB, devem ser do tipo Portable Document Format (PDF) e estar íntegros e legíveis em sua totalidade;

II. Os limites dos arquivos para um único processo são:

- Média máxima de 200 KB por página;
- Máximo de 5 MB por arquivo;
- Máximo de 50 MB para o conjunto total de arquivos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da proposta, a Coordenação de Excelência Esportiva indica o analista técnico, FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 696248, Tel. 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva Uilson José Silva de Souza, matrícula 92142459, telefone (71) 3198-0554. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 020/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

A SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS

1) _____
(nome e CPF legível)

2) _____
(nome e CPF legível)

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC

CNPJ: 14.675.052/0001-72

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 98204-6493

Endereço eletrônico (e-mail): fbciclismo@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: OSCAR SCHMIDT SOBRINHO

Endereço: Avenida Professora Theocrito Batista, Nº 99 – A CS 53, Caji, CEP 42.721-810, Lauro de Freitas - Bahia

Endereço eletrônico (e-mail): oscarschmidtsobrinho@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 396519750 - SSP/BA

CPF: 512.312.805-06

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do **COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte desempenho considerando as vocações territoriais.

Indicador: 0001 – Número de projetos de esportes voltados para atletas de alto desempenho apoiados: 04 Etapas

0002 – Número de municípios beneficiados com projetos voltados para atletas de alto desempenho: 04 (Feira de Santana, Euclides da Cunha, Santo Antônio de Jesus e Castro Alves)

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar e fortalecer o esporte do ciclismo na modalidade CICLISMO DE ESTRADA e XCM de MARATONA no estado, através do Projeto **COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026**.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO

PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O ciclismo é uma atividade física que tem sido praticada por muitas gerações. Além de ser um meio de transporte e lazer, o ciclismo também oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento humano. É por isso que o projeto **COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026**, além de entregar Provas oficiais do Calendário da Federação Baiana de Ciclismo do alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBC) – *Confederação Brasileira de Ciclismo* e da (UCI) *Union Cycliste Internationale*, visa promover o uso de bicicletas como meio de transporte seguro e saudável, bem como como um meio de promover a saúde física e mental dos indivíduos.

As metas a serem atingidas nesse evento:

- Melhoria do nível técnico dos Atletas de Ciclismo do estado da Bahia;
- Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade de CICLISMO DE ESTRADA e XCM DE MARATONA;
- Premiar os cinco primeiros atletas campeões de cada categoria, em cada etapa.

Diante dos dados apresentados, e considerando que o ciclismo tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a Federação Bahiana de Ciclismo apresenta o Projeto “**COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026**”, um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de 08/03 a 12/07/2026, nas cidades de: nos municípios de Feira de Santana, Euclides da Cunha, Santo Antônio de Jesus e Castro Alves com a participação de aproximadamente **1020 atletas**, conforme descrito abaixo:

- **DESAFIO CICLISTICO DE FEIRA DE SANTANA** no dia 08 de março de 2026 na cidade de Feira de Santana.
- **DESAFIO ARARA DE LEAR** nos dias 28 e 29 de março de 2026 na cidade de Euclides da Cunha
- **3ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO DE ESTRADA 2026** no dia 05 de abril na cidade de Santo Antônio de Jesus
- **TOUR DA BAHIA – VOLTA CICLISTICA** nos dias 09 a 12 de julho de 2026 na cidade de Castro Alves.

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026”

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Infraestrutura, conforme discriminados nos itens: estrutura e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica de acordo com o descritivo dos

itens: Comunicação; Material Promocional, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Troféus e medalhas em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, conforme o descritivo do item Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2025		Indicador	UND	Meio de Verificação	Qtde/ und/ diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar e fortalecer o esporte do ciclismo na modalidade CICLISMO DE ESTRADA e XCM de MARATONA no estado	Indicador 1: Nº de atletas participantes	Atletas	Lista de Inscritos	1020	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de etapas a realizar	Etapas	Relatório Fotográfico	04	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Melhoria do nível técnico dos Atletas de Ciclismo do estado da Bahia.	Indicador 3: Nº Atletas atendidos(infante Juvenil, Juvenil e Júnior)	Atletas	Relatório oficial e Regisro Foográfico	50	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 2: Premiar os cinco primeiros atletas campeões de cada categoria, em cada etapa	Indicador 4: Relação dos atletas campeões	Atletas	Resultado Oficial e Registro fotográfico	215	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F.FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026 é um Campeonato de ciclismo nas modalidades: CICLISMO DE ESTRADA E XCM DE MARATONA que será realizado no Estado da Bahia, atenderá aproximadamente 1.020 atletas e acontecerá nas cidades de: Anguera e Feira de Santana e Salvador. O projeto COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026, faz parte do calendário oficial da Federação Bahiana de Ciclismo, através desse projeto a FBC busca entregar um projeto atendendo as principais regiões do Estado, onde através de investimento público/privado será possível entregar etapas do Campeonato Baiano, tanto da modalidade: Ciclismo de Estrada e XCM de MARATONA que pontuam para o ranking baiano e brasileiro de 2026.

A **primeira prova** do projeto será o **DESAFIO CICLISTICO DE FEIRA DE SANTANA**. A prova atende o calendario de ciclismo de estrada do ranking baiano da federação como a 2ª etapa, com a expectativa de atender aproximadamente **120 atletas**. É uma prova de estrada de aproximadamente 100 km, sendo distribuídas em 10 voltas no circuito de 10 km dentro do tempo pré

determinado por categoria. Atendendo as seguintes categorias: Elite masculina e Feminina, Junior masculino, Juvenil masculino, MASTER A, B, C e D; master feminino e SUB 23 e SUB 30. O evento acontecerá na cidade de Feira de Santana, no dia 08 de março de 2026. Será uma prova da modalidade ciclismo de estrada.

A solenidade de premiação acontecerá ao final da prova e premiará os atletas de 1º a 5º lugar com troféus de cada categoria com a perspectiva de premiar 55 atletas em 11 categorias oficiais. Para todos os atletas que completarem a prova será entregue a medalha de participação.

A **segunda prova** será **DESAFIO ARARA DE LEAR** na modalidade de XCM - Cross-Country maratona acontecerá na cidade de **Euclides da Cunha** nos **dias 28 e 29 de março de 2026**. A prova atende o calendário de XCM do ranking baiano e brasileiro da federação/confederação. na modalidade de XCM – Cross Country maratona. O evento acontecerá na Praça Duque de Caxias na cidade de Euclides da Cunha no estado da Bahia e atenderá aproximadamente **380 atletas**. O nome da prova, é uma homenagem a Ave Arara de Lear, animal que corre sério risco de extinção, com uma população de no máximo 1.200 a 1.500 indivíduos e só existe na região norte da Bahia, área de concentração dessa Ave. O Desafio Arara de Lear, que está na sua 5ª edição pontuará para o Calendário Anual da modalidade Mountain Bike XCM. A prova contará com três percursos: Iniciantes com 25km e 300mts de altimetria, Sport com 50km e 800mts de altimetria e o percurso pró com 75km e 1.400mts de altimetria. O ápice da prova fica na Serra do Thiago, tanto a subida, quanto a descida exige técnica, força e destreza do biker.

A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente 70 atletas.

A **terceira prova** do projeto é o **3ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO DE ESTRADA**, acontecerá na cidade de Santo Antônio de Jesus, no dia **05 de abril de 2026**. A prova atende o calendário de ciclismo de estrada do ranking baiano da federação, com a , expectativa de atender aproximadamente **120 atletas**. É uma prova de estrada e de contra-relogio de aproximadamente 100 km, sendo distribuídas em 10 voltas no circuito de 10 km dentro do tempo pré determinado por categoria. Atendendo as seguintes categorias: Elite masculina e Feminina, Junior masculino, Juvenil masculino, MASTER A, B, C e D; Master feminino e SUB 23 e SUB 30. O evento acontecerá na cidade de Santo Antônio de Jesus no dia 05 de abril de 2025. Será uma prova da modalidade **ciclismo de estrada/CRI** e esta competição ranqueada pela FBC.

A solenidade de premiação acontecerá ao final da prova e premiará os atletas de 1º a 5º lugar com troféus de cada categoria com a perspectiva de premiar **55 atletas** em 11 categorias oficiais. Para todos os atletas que completarem a prova será entregue a medalha de participação.

A **quarta prova** do projeto é o **TOUR DA BAHIA VOLTA CICLISTICA** e acontecerá nos **dias 09 a 12 de julho de 2026**, na cidade de **Castro Alves** e atenderá aproximadamente **400 atletas** na modalidade de **CICLISMO DE ESTRADA/CRI**. A prova consiste na maior volta ciclística do norte nordeste que terá como sede a cidade de Castro Alves e percorrerá os municípios de Itatim, Elisio Medrado, Serra Grande além da cidade sede percorrendo um percurso de aproximadamente 353 km com um ganho acumulado de elevação de 3.933m. Sendo dividido em 04 estágios. Tendo um tour programado para cumprir as seguintes etapas:

Em 10/07/2026 pela manhã 08h30 acontecerá o 1ª estágio CRI com 10 km com aproximadamente 195m de altimetria percorrendo (Castro Alves/Paraguassu),

Em 10/07/2026 pela tarde acontecerá 14h30 o 2ª estágio com 77km com 773m de altimetria (Castro Alves/Paraguassu/Sapeçu)

Em 11/07/2026 pela manhã 08h30 acontecerá o 3ª estágio Rainha Tour com 157 km e 1.815m de altimetria (Castro Alves/Itatim/Elisio Medrado/Santa Terezinha)

Em 12/07/2026 pela manhã 08h30 acontecerá o 4ª estágio com 109 km com 1.150m de altimetria (Castro Alves / Santa Teresinha/Itatim e Paraguassu).

A prova acontece em equipe composta por 1 dirigente de 03 a 06 atletas para atletas federados. As equipes e pontuará para o calendário baiano da modalidade CICLISMO DE ESTRADA/CRI. Atendendo as seguintes categorias: ELITE MASCULINO, SUB 23, MASTER A, MASTER B E ELITE FEMININO.

As solenidades de premiação acontecerão ao final de cada etapa e seguirá o seguinte rito:

LÍDER – Melhor tempo individual na classificação geral

MELHOR JOVEM – Melhor tempo individual para os atletas da categoria Sub 23.

SPRINTER – Soma dos pontos do atleta nas passagens dos locais determinados de Sprinter, serão pontuados o 1º ,2º e 3º atleta ao passar pelo local.

REI DA MONTANHA – Soma dos pontos do atleta nas passagens dos locais determinados de Montanha, serão pontuados o 1º ,2º e 3º atleta ao passar pelo local.

MELHOR MASTER A – Melhor tempo individual para os atletas da categoria Master A.

MELHOR MASTER B – Melhor tempo individual para os atletas da categoria Master B.

LÍDER FEMININO – Melhor tempo individual para os atletas da categoria Feminino.

O mesmo atleta poderá ganhar as 03 camisas (Lider, Sprinter e Rei da Montanha) porem deverá largar com a camisa de LÍDER no dia seguinte, e as demais camisas passarão para os segundos lugares.

A solenidade de premiação acontecerá ao final da prova e premiará os atletas de 1º a 5º lugar de cada categoria no CRI, para os melhores individuais e para as 05 melhores equipes. Com a perspectiva de premiar **35 atletas**. Para todos os atletas que completarem a prova será entregue a medalha de participação

G.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Fevereiro 2026
2	Divulgação do Evento	Fevereiro a Julho de 2026
3	Início das Atividades	08 de março de 2026
4	Etapas (se houver) <ul style="list-style-type: none"> • DESAFIO CICLISTICO DE FEIRA DE SANTANA • DESAFIO ARARA DE LEAR • 3ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO DE ESTRADA • TOUR DA BAHIA VOLTA CICLISTICA 	08 de março de 2026 28 de março de 2026 05 de abril de 2026 09 de julho de 2026
5	Solenidade de Premiação	08 de março de 2026 29 de março de 2026

	<ul style="list-style-type: none"> • DESAFIO CICLISTICO DE FEIRA DE SANTANA • DESAFIO ARARA DE LEAR • 3ª ETAPA DO RANKING ESTADUAL DE CICLISMO DE ESTRADA • TOUR DA BAHIA VOLTA CICLISTICA 	<p>05 de abril de 2026</p> <p>12 de julho de 2026</p>
6	Prestação de Contas	Outubro de 2026

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.

AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

I. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 08 de março de 2026 a 12 de julho de 2026

Vigência: 183 (cento e oitenta e três) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

J. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	459.787,35	459.787,35
1.2	Rendimentos Financeiros	0	0
Total Geral de Receitas		459.787,35	459.787,35
2.	Despesas	Mês 1	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos		
2.1.1	Remuneração da equipe		

2.1.1.1	Salários	0	0
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0	0
Subtotal (Remuneração da equipe)		0	0
2.1.2	Encargos Sociais		
2.1.2.1	INSS	0	0
2.1.2.2	FGTS	0	0
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0	0
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0	0
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0	0
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0	0
2.1.2.7	13 Salário	0	0
2.1.2.8	IRRF	0	0
2.1.2.9	ISSQN	0	0
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0	0
Subtotal (Encargos Sociais)		0	0
Subtotal (Recursos Humanos)		0	0

2.2 CUSTOS DIRETOS - COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026

2.2.1	INFRAESTRUTURA	QTD	Diária	Valor Unitário	Valor Total
2.2.1.1	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q15, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA - Euclides da Cunha	1	2	2.650,00	5.300,00
2.2.1.2	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q15, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	1	3	2.000,00	6.000,00
2.2.1.3	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Euclides da Cunha	1	2	2.400,00	4.800,00
2.2.1.4	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	1	3	2.200,00	6.600,00
2.2.1.5	GRADE DE CONTENÇÃO DE 1,20 M DE ALTURA E 2,00 M DE COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA EM TUBO ESTRUTURAL, TRAVA ENCAIXE LAMINADO 1010, PÉS DE APOIO FIXO E ACABAMENTO GALVANIZADO - Euclides da Cunha	150	2	32,00	9.600,00
2.2.1.6	GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	60	3	32,00	5.760,00
2.2.1.7	LOCAÇÃO 200 CONES EM SILICONE, TAMANHO DE 50CM - 03 DIÁRIAS	200	3	10,00	6.000,00
2.2.1.8	LOCAÇÃO DE TOLDO DE 20X20 MTS. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CHAPA 14. ALTURA DE PÉ DIREITO DE 2,50M E 3 M. COBERTURA EM LONA PVC TD1000 VULCANIZADA BRANCA COM CALHA OPCIONAL.	1	2	13.500,00	27.000,00
2.2.1.9	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO MODELO STANDART FABRICADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADOR: OCUPADO/LIVRE, TRANCA EMBUTIDA, MICTÓRIO ANTIRRESPINGO, ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO – 3 DIÁRIAS	10	3	150,00	4.500,00
2.2.1.10	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO MODELO STANDART FABRICADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADOR: OCUPADO/LIVRE, TRANCA EMBUTIDA, MICTÓRIO ANTIRRESPINGO, ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO – Feira de Santana/Sto Antonio de Jesus	3	3	240,00	2.160,00
2.2.1.11	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO MODELO STANDART FABRICADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADOR: OCUPADO/LIVRE, TRANCA EMBUTIDA, MICTÓRIO ANTIRRESPINGO, ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO - Castro Alves	10	3	200,00	6.000,00
2.2.1.12	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO MODELO STANDART FABRICADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADOR: OCUPADO/LIVRE, TRANCA EMBUTIDA, MICTÓRIO ANTIRRESPINGO, ASSENTO DO VASO	4	2	200,00	1.600,00

EM PLÁSTICO RÍGIDO - Euclides da Cunha

2.2.1.13	PALCO CONFECCIONADO EM PLATAFORA PRATICAVEL TAMANHO 8 X 4 X 1 METROS, COM CARPETE, ESCADA DE ACESSO, E ESTRUTURA BOX TRUSS LATERAIS MEDINDO 8 X 3 METROS - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	1	2	4.000,00	8.000,00
2.2.1.14	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 1.500 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO E ENSAIO PRÉ EVENTO) - Euclides da Cunha	1	2	4.800,00	9.600,00
2.2.1.15	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 1.500 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO E ENSAIO PRÉ EVENTO) - Castro Alves	1	7	2.500,00	17.500,00
2.2.1.16	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 5X5MTS - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	8	2	700,00	11.200,00
2.2.1.17	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 5X5MTS - Euclides da Cunha	4	2	700,00	5.600,00
2.2.2	COMUNICAÇÃO				
2.2.2.1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA EVENTO ESPORTIVO, INCLUINDO CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE INSCRIÇÕES E MÍDIAS SOCIAIS, APLICAÇÃO DE MARCAS DE PATROCINADORES, TRANSMISSÃO AO VIVO, CAMPANHAS DIGITAIS, DEFINIÇÃO DE PÚBLICO ALVO.	1		10.000,00	10.000,00
2.2.2.2	BANNER EM LONA FOSCA 2 X 1COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 2 X 1 M (GRADE DE CONTENÇÃO) - Euclides da Cunha	20		180,00	3.600,00
2.2.2.3	BANNER EM LONA FOSCA 4 X O COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 6 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)	1		1.500,00	1.500,00
2.2.2.4	BANNER EM LONA FOSCA 4 X O COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 6 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)- Euclides da Cunha	1		1.500,00	1.500,00
2.2.2.5	BANNER EM LONA FOSCA 4 X O COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 4 M X 1 M (LATERAL PÓRTICO)	4		600,00	2.400,00
2.2.2.6	BANNER EM LONA FOSCA 4 X O COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 4 M X 1 M (LATERAL PÓRTICO) - Euclides da Cunha	4		600,00	2.400,00
2.2.2.7	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 1,9X0,90MTS (BANNER DE GRADIL) - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	40		180,00	7.200,00
2.2.2.8	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 5 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO) - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	2		1.500,00	3.000,00
2.2.2.9	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 6 M X 1 M (TESTEIRA PÓRTICO DE LARGADA) - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	4		950,00	3.800,00
2.2.2.10	SERVIÇO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA DO EVENTO PARA APRESENTAÇÃO DIÁRIA NAS SOLENIDADES DE PREMIAÇÃO E REGISTRO E PROMOÇÃO P/ PRÓXIMAS EDIÇÕES, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL	5		4.000,00	20.000,00

2.2.2.11	SERVIÇO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA DO EVENTO PARA APRESENTAÇÃO DIÁRIA NAS SOLENIDADES DE PREMIAÇÃO E REGISTRO E PROMOÇÃO P/ PRÓXIMAS EDIÇÕES, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL. - Euclides da Cunha	1		4.000,00	4.000,00
2.2.3 MATERIAL PROMOCIONAL					
2.2.3.1	CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTURA FRONTAL TOTAL, PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTIMICROBIANO	200		107,50	21.500,00
2.2.3.2	CAMISA MALHA PV, MANGA CURTA, 67% POLIESTER, 33% DE VISCOSE, GOLA BÁSICA, COR AZUL, IMPRESSÃO EM SILK LOCALIZADA EM TAMANHO A4 - STAFF	120		39,00	4.680,00
2.2.3.3	ECO BAG PERSONALIZADA, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRU NAS DIMENSÕES 42X32CM (HORIZONTAL). UTILIZA COSTURA INTERLOQUE, QUE REFORÇA SUA RESISTÊNCIA E QUALIDADE DE ACABAMENTO.	200		10,00	2.000,00
2.2.3.4	NÚMERO DE CAPACETES, SENDO DOIS NAS LATERAIS E UM NA FRENTE - Feira de Santana /Santo Antonio de Jesus	2.100		9,10	19.110,00
2.2.3.5	PLACA PERSONALIZADA EM PVC TAMANHO 17 X 17 cm COM ESPESSURA DE 2 MM PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS	200		9,00	1.800,00
2.2.3.6	SQUEEZE PERSONALIZADO, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 750ML, POLIETILENO ATÓXICO, PESO APROXIMADO 64G, 20CM X 7CM, BOCA LARGA PARA FACILITAR A LIMPEZA, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, BICO COM VÁLVULA RETRÁTIL DE BORRACHA MACIA.	200		10,00	2.000,00
2.2.4 PREMIAÇÃO					
2.2.4.1	MEDALHAS EM MDF, COM FITA PERSONALIZADA, TAMANHO: 10CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ESPESSURA: 4MM, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESSURA	500		14,50	7.250,00
2.2.4.2	TROFÉU COM 35 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO IMPECÁVEL EM CORTE A LASER, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA DAS MARCAS DOS PATROCINADORES, COM ADESIVOS DE ALTA RESOLUÇÃO	160		65,50	10.480,00
2.2.4.3	TROFÉU EM AÇO, MATERIAL ZAMAK PERSONALIZADO TAMANHO 46 CM, COM DESIGN AERODINÂMICO E PERSONALIZAÇÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, ELE DÁ O DEVIDO DESTAQUE AOS PATROCINADORES	48		160,20	7.689,60
2.2.4.4	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO TAMANHO 37,5 CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES, COM LATERAIS EM METAL	145		88,95	12.897,75
2.2.5 OUTROS SERVIÇOS					
2.2.5.1	BUFFET COM HIDRATAÇÃO GERAL DO EVENTO, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO, DOCES, ÁGUA, SUCOS, ISOTONICO - Euclides da Cunha	400		20,00	8.000,00
2.2.5.2	HOSPEDAGEM QUARTO TRIPLO, PARA COMISSÃO TÉCNICA, STAFFS E ÁRBITROS - 5 DIÁRIAS	10	5	360,00	18.000,00
2.2.5.3	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI - Feira de Santana/Santo Antonio de Jesus	1	3	3.000,00	9.000,00
2.2.5.4	LOCAÇÃO DE ÂMBULANCIAS UTI COM MÉDICO, SENDO (01) UMA AMBULÂNCIA 4X4 E (01) ÂMBULANCIAS AVANÇADAS E QUATRO (02) MOTOS COM QUATRO SOCORRISTAS - Euclides da Cunha	1	2	2.100,00	4.200,00
2.2.5.5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA CONGRESSO TÉCNICO, JANTAR DE MASSAS E PREMIAÇÃO DE CADA ETAPA A NOITE, COM CAPACIDADE PARA 400 PESSOAS - 04 DIÁRIAS	1	4	2.500,00	10.000,00
2.2.5.6	LOCAÇÃO DE MOTOS BATEDORES DE PERCUSO - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	3	3	500,00	4.500,00
2.2.5.7	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADORES, COM DISTÂNCIA DE 5KM, PARA CARROS DE APOIO, ÁRBITOS E MOTOS	30	3	46,00	4.140,00
2.2.5.8	MESA DE BUFFET, PARA HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS, COM FRUTAS, DOCES, ISOTÔNICO, GULOSEIMAS, DENTRE OUTROS, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO - 03 DIÁRIAS (CASTRO ALVES)	150	3	33,60	15.120,00

2.2.5.9	MESTRE DE CERIMONIAL E LOCUÇÃO DAS QUATRO ETAPAS	1	4	1.500,00	6.000,00
2.2.5.10	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM E CHIPAGEM DE TODO O EVENTO - 03 DIÁRIAS	1	3	7.000,00	21.000,00
2.2.5.11	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PROVAS MOUNTAIN BIKE, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CRONOMETRAGEM COMPLETO DO EVENTO, PROGRAMA DE PROVAS, LISTAS DE LARGADA E RESULTADOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO COMO PHOTO CÉLULA QUE MONITORA A LINHA DE CHEGADA - MODALIDADE XCM	1		8.000,00	8.000,00
2.2.5.12	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PROVAS DE CICLISMO COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CRONOMETRAGEM COMPLETO DO EVENTO, PROGRAMA DE PROVAS, LISTAS DE LARGADA E RESULTADOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO COMO PHOTO CÉLULA QUE MONITORA A LINHA DE CHEGADA - MODALIDADE CICLISMO DE ESTRADA - Feira de Santana e Santo Antonio de Jesus	2		6.000,00	12.000,00
2.2.5.13	SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE POR QUATRO DIÁRIAS	1	4	1.500,00	6.000,00
2.2.5.14	SERVIÇO DE MAPEAMENTO DOS PONTOS DE PREMIAÇÃO, SPRINT E MONTANHA, PONTOS DE HIDRATAÇÃO, COM LOCAL DE LARGADA E CHEGADA DE CADA ETAPA. APRESENTAÇÃO DE TODO O MAPEAMENTO ELETRÔNICO E PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DOS PERCURSOS, COM RETIRADA DE RESÍDUOS DA ESTRADA APÓS CADA ETAPA	1		6.200,00	6.200,00
2.2.5.15	TRANSPORTE DA ESTRUTURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Feira de Santana	1	2	1.800,00	3.600,00
2.2.5.16	TRANSPORTE DA ESTRUTURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Santo Antonio de Jesus	1	3	2.000,00	6.000,00
2.2.5.17	COORDENAÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAL DA COMPETIÇÃO: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO DOS EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS). - Euclides da Cunha	1		8.000,00	8.000,00
2.2.5.18	COORDENAÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAL DA COMPETIÇÃO: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO DOS EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS).	3		8.000,00	24.000,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				0
2.3.1	(Especificar)	0			0
2.3.2	(Especificar)	0			0
2.3.3	(Especificar)	0			0
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0			0
2.4	Custos Indiretos				
2.4.1	Internet	0			0
2.4.2	Transporte	0			0
2.4.3	Aluguel	0			0
2.4.4	Telefone	0			0
2.4.5	Água	0			0
2.4.6	Luz	0			0
2.4.7	Serviços contábeis	0			0
2.4.8	Assessoria jurídica	0			0
2.4.9	Outros (especificar)	0			0
	Subtotal (Custos Indiretos)	0			0
	Total Geral de Despesas				459.787,35

K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	março	2026	R\$ 259.787,35
2ª parcela	Concedente	maio	2026	R\$ 100.000,00
3ª parcela	Concedente	junho	2026	R\$ 100.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 459.787,35

Este ajuste será liberado em 03 parcelas, a primeira após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, a segunda 60 dias após o repasse da primeira e a terceira 30 dias após o repasse da segunda, visando à execução do projeto **COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026** no período de 08 de março de 2026 a 12 de julho de 2026.

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade De medida	Qtd.	VI. Unit	VI. Total
MATERIAL					
SERVIÇOS					
				TOTAL	

M. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 105,00	
Para DESAFIO CICLISTICO DE FEIRA DE SANTANA , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.com.br/eventos/desafio-ciclistico-de-feira-de-santana-2026		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 125,00	
Para DESAFIO ARARA DE LEAR 2026 , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/euclides-da-cunha/desafio-arara-de-lear-2026.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 105,00	
Para 3ª ETAPA DO RANKING BAIANO DE CICLISMO DE ESTRADA 2026 , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/etapa-do-ranking-estadual-de-ciclismo-de-estrada-2026.html?o=140		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	VALOR R\$	
	R\$ 105,00	
Para TOUR DA BAHIA VOLTA CICLISTICA , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/castro-alves/tour-da-bahia-2026.html		

Nota: As inscrições cobradas, serão convertidas em receita complementar para o custeio de despesas não custeadas por esse projeto.

N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

APOIO: (Caso haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
Privado	Serviços			

Nota explicativa: O projeto **COPA DIAMANTE DE CICLISMO E MTB 2026** contará com ajuda de apoiadores Públicos e Privados, cobrança de inscrições e com Patrocínio financeiro Público através da SUDESB.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO
Presidente da Federação Bahiana de Ciclismo – FBC

UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA
Coordenador de Excelência Esportiva

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **João Edson Santana Souza, Procurador Jurídico**, em 05/03/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Schmidt Sobrinho, Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson José Silva de Souza, Coordenador**, em 05/03/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 05/03/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134259743** e o código CRC **5B5FD82C**.